

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

2006

voto antecipado

**Se está inscrito no Recenseamento Eleitoral em Portugal
e se encontra DESLOCADO NO ESTRANGEIRO ***
PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE
para a Eleição do Presidente da República

Para tal, dirija-se junto das representações diplomáticas, consulares ou das delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros entre os dias 10 e 12 de Janeiro de 2006.



*

Podem votar antecipadamente os seguintes eleitores recenseados no território nacional e deslocados no estrangeiro:

- a) Militares, agentes militarizados e civis integrados em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;
 - b) Médicos, enfermeiros e outros cidadãos integrados em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
 - c) Investigadores e bolseiros em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo ministério competente;
 - d) Estudantes de escolas superiores, ao abrigo de programas de intercâmbio.
- Podem ainda votar antecipadamente os cidadãos eleitores cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores mencionados nas alíneas anteriores.

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE

na Eleição do Presidente da República,

Deve apresentar-se

na representação diplomática, consular, ou nas delegações exteriores dos ministérios, ou instituições públicas portuguesas previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, entre os dias 10 e 12 de Janeiro de 2006

Deve levar:

- o cartão de eleitor
- o Bilhete de Identidade
(ou outro cartão identificativo, com fotografia, como carta de condução ou passaporte)
- documento autenticado comprovativo de permanência nesse país,
emitido pelo superior hierárquico ou entidade competente.



1

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- um boletim de voto

- dois envelopes (um azul) e (um branco)

2
introduz o boletim no envelope branco,
que fecha;



De posse destes documentos, o eleitor vota, em condições que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:

3
introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul,
que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo funcionário diplomático.

O funcionário diplomático entrega ao eleitor **um recibo comprovativo do exercício do direito de voto**

e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respectiva Junta de Freguesia.

stape

Ministério

Secretaria Técnica

da Administração

do Exterior para o

Processo Eleitoral

Av. D. Carlos I, 134 • 1249 - 104 Lisboa

Telf.: 213 947 100

N.º Azul: 808 200 142 (custo de chamada local)

Fax.: 213 909 264 • 213 954 663

e-mail: stape@mail.telepac.pt